



PRAZO: de 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Prolongamento Rua Ari Zamarchi, 320 - Nucleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.260.537/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **Silvonei Garshal**, portador do CPF sob o nº 079.153.049-33 e RG nº 11.033.253-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

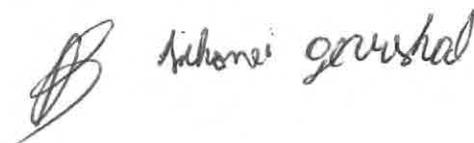
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	5.000,0	MLR	10324	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE PEDRA	11,50	57.500,00
1	2	4.200,0	M ²	1525	MAO DE OBRA PARA REPARO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL	17,26	72.492,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						129.992,00	

Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 01:

- Os meios fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;
- Serão reparados os meios fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- Os serviços de reparos de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 01:

- a) Deverão ser executados serviços de reparo de calçamento em ruas do perímetro urbano e rural;
- b) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- c) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- d) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- e) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	100,0	UN	11205	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA-DE-LOBO EM TIJOLOS MACIÇOS, COM FUNDO EM CONCRETO, COLOCAÇÃO DE GRELHA METÁLICA, ABERTURA DE BURACO, COMPACTAÇÃO NO ENTORNO DA ALVENARIA E REJUNTAMENTO DA CHEGADA DA TUBULAÇÃO	290,00	29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							29.000,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 02:

- a) Deverão ser executados serviços para confecção de caixa de boca de lobo em tijolos maciços, com fundo em concreto, abertura de buraco, compactação no entorno da alvenaria, rejuntamento da chegada da tubulação e colocação de grelha metálica com chumbamento em concreto ou execução de laje sobre o passeio com recorte do meio fio, conforme orientações da Divisão de Estudos e Projetos;
- b) As caixas de boca de lobo poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em unidade;
- c) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- d) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- e) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Valor total estimado lote 01 + lote 02 R\$ 158.992,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.21	000	2894
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	2936
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.21	000	3169





Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 58/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

 *Romeu Gersch*



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até no máximo 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço ou empenho, nos locais a serem determinados pelo Departamento solicitante do serviço, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

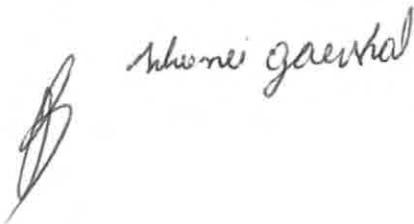
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.





CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da ata de registro as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

 *Inério Krambeck*



Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

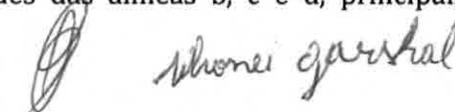
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de





reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Arhoni Gerschel



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 58/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Silvonei Garshal
.....
Silvonei Garshal
Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de manutenção das vias urbanas e rurais, no tocante aos reparos de calçamento e meio fios, e construção de bocas de lobo, garantindo a trafegabilidade dos pedestres e veículos.

A escolha do Registro de Preços justifica-se pelo fato de que esses serviços são utilizados frequentemente e não tem previsão exata da demanda de quando e qual quantidade será utilizada, pois são situações que ocorrem devido as intempéries climáticas e o desgaste do passar do tempo.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. – O Registro de Preços será dividido em dois lotes, pois o Lote de número 01 contempla dois serviços em que na maioria das vezes, um completa o outro, não sendo possível uma empresa executar o Item 01 e outra empresa executar o Item 02.

Lote 01 (lote com ampla concorrência)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	5.000,0	MLR	10324	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE PEDRA	11,50	57.500,00
1	2	4.200,0	M ²	1525	MAO DE OBRA PARA REPARO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL	17,26	72.492,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						129.992,00	

3.2. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 01:

a) Os meios fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;





- b) Serão reparados os meios fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- c) Os serviços de reparos de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- d) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- f) Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.2.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 01:

- a) Deverão ser executados serviços de reparo de calçamento em ruas do perímetro urbano e rural;
- b) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- c) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- d) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- e) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Lote 02 (lote exclusivo para EPP/ME)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	100,0	UN	11205	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAIXA PARA BOCA-DE-LOBO EM TIJOLOS MACIÇOS, COM FUNDO EM CONCRETO, COLOCAÇÃO DE GRELHA METÁLICA, ABERTURA DE BURACO, COMPACTAÇÃO NO ENTORNO DA ALVENARIA E REJUNTAMENTO DA CHEGADA DA TUBULAÇÃO	290,00	29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						29.000,00	

3.2. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 02:

- a) Deverão ser executados serviços para confecção de caixa de boca de lobo em tijolos maciços, com fundo em concreto, abertura de buraco, compactação no entorno da alvenaria, rejuntamento da chegada da tubulação e colocação de grelha metálica com chumbamento em concreto ou execução de laje sobre o passeio com recorte do meio fio, conforme orientações da Divisão de Estudos e Projetos;
- b) As caixas de boca de lobo poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em unidade;
- c) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- d) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;

 Arlene Garibaldi



e) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Todas as quantidades constantes desta licitação foram estimadas para realização no período de 12 (doze) meses, não obrigando o MUNICIPIO a contratar o total estimado.

Para a prestação dos serviços (todos os lotes/itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária.

4.2. A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

4.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

4.4. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

4.6. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

4.7. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verificarem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

4.8. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Silvonei Garshal
Silvonei Garshal
Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS FALCUNTAÇÕES PARA O PSE PMAQ-AB, APSUS E VIGIASUS LOCAL. B. HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 22.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3252-8300. Coronel Vívda, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Assilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CITRÁ Prestadora de Serviços Ltda - EPP
02	Orbank Administração e Serviços Ltda

E habilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Impuço Limpeza e Conservação Ltda - ME

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação terá vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se ajuizarem, para interposição de recursos. Coronel Vívda, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Assilero, Presidente da CPL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018
Ata de Registro de Preços nº 061/2018
Termo de Aditamento nº 01/2018
As cinco dias do mês de junho do ano de 2018 (leis nil e dantis), às 09h (nove horas), na Sala de abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Benedito, nº 708, Centro, Saúde do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. MAURO CESAR CENCO, Prefeito e representante do Município Saúde do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.385.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Benedito, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saúde do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Sr. Waldemir Luis Cenci CPF nº 308.531.849-91, representante legal de empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo de Aditamento nº 01/2018 da Ata de Registro de Preços nº 061/2018, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 061/2018, que tem por objeto a implementação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento de frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.038-57, bem como, parecer favorável ao requerimento de contratação assinado pela Secretária Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recondução dos valores contratados para o fornecimento das mercadorias constantes na tabela abaixo. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IBIRAÇU - PR
MAURO CESAR CENCO- Prefeito Municipal - Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITENS ADITADOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Reconposto R\$
3	L	Combustível gasolina aditivada	RODOL	4,49	4,5629

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 842/2018 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/06.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de informática, móveis, equipamentos hospitalares e odontológicos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 06 de junho de 2018.
TERMINO DO RECEBIMENTO: até às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 20 de junho de 2018.
LOCAL: licitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Rensselaer, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.licitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Rensselaer, 05 de junho de 2018.
LÍLIANA KRUG
Prefeita

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda - CMAS Coronel Vívda - Pr. Resolução nº 05/18. Aprova Prestação de Contas do FEAS PPAS IV - Acionamento, referente ao 2º semestre de 2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
DECRETO Nº 36/2018 - Data: 06/06/2018. Torna: "Ata Cessão Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, a ser publicado no Diário Oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: www.diocema.com.br, edição de 06/06/2018, encaminhamento, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO - DITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias localizadas no Perímetro Urbano do Município. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços nº 018/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone: (046) 3526 - 8300 -
Itaipava D'Oeste - PR, 05 (cinco) de Junho de 2018.
Wladimir Luciani
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 002/2018

Município MARIÓPOLIS UF: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2017
Unidade Ocorrida: 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	952,70	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	952,70	OPORTUNIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	952,70	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	952,70	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	378,35	FORNecedores E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	123,35	FORNecedores E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
AUTOPEÇAS	0,00	450,00	DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	86.353,77	27.553,77	VALORES RESERVADOS	0,00	0,00
MOBILIZADO	86.353,77	27.553,77	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	86.353,77	28.506,47
BEIG MÓVEIS	86.353,77	27.553,77	RESULTADOS ACUMULADOS	86.353,77	28.177,76
BEIG MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	86.353,77	27.553,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	86.353,77	28.177,76
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E TERMOBOMBAS	1.070,70	1.070,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONCESSÃO	(1.385.814,08)	28.177,76
BEIG DE INFORMÁTICA	14.289,07	14.289,07	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.648.908,11	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.214,00	12.214,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - URBANO	(173.740,69)	0,00
VEÍCULOS	58.800,00	0,00	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	(671,29)
TOTAL	86.353,77	28.506,47	TOTAL	86.353,77	28.506,47

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (R)	86.353,77	28.506,47
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	86.353,77	28.506,47
PASSIVO (R)	86,99	8,99
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	86,99	8,99
SALDO PATRIMONIAL (R - R)	86.353,77	28.506,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1 Recursos de Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
84 Retenções em caráter compensatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

João Carlos Bassatto
CONTADOR OAB Nº 20.46796-0
CPF 216.911.118-01

Dejaír de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Julio Cesar Holtz
Julio Cesar Holtz
Controlador Interno

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emília em: 04/06/2018 13:24:11

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 34/2018, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, objetivando futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bem, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, o qual será realizado na sede de licitações e contratos localizada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul no dia **25/06/2018 às 09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações: fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2018.
Josiane Folle
Prefeita

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 33/2018, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, objetivando futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, o qual será realizado na sala de licitações e contratos localizada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul no dia **20/06/2018 às 09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações: fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2018.
Josiane Folle
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 036/2018 - PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de coral, teclado, bateria, violão/guitarra, atendendo ao desenvolvimento dos serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em favor da seguinte empresa:
Gerson Pereira da Rocha, no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);
Sander Bruno Roberti, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);
Rensselaer, 05 de junho de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 102/2018 - Pregão Presencial nº 53/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 08.245.733/0001-06. Objeto: contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculos artísticos comemorativo ao dia da criança, dia do idoso e outros eventos da assistência social. Valor total R\$ 58.700,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 15 de maio de 2018. Frank Ariel Schiarvini, Prefeito.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 - Pregão Presencial nº 58/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reparos de calçamento e meio fio e construção de boca de lobo. Valor total estimado R\$ 158.992,00. Prazo: 12 meses, 05/06/2018 a 04/06/2019. Coronel Vívda, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiarvini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 06 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1621

Página 22 / 044

106	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	18,19	1.819,00
107	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	28,20	564,00
108	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	38,00	760,00
109	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	43,00	1.505,00
110	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	13,83	207,45
111	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	21,80	327,00
115	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	31,30	15.650,00
116	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	49,90	3.493,00
117	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	65,00	1.300,00
118	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,37	711,00
119	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,39	239,00
120	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	195,00	3.900,00
121	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	239,00	1.195,00
122	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	191,00	955,00
123	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	0,67	2.010,00
125	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	141,00	1.410,00
126	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	14,56	7.280,00
127	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	9,58	95,80
128	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	13,45	4.035,00
129	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,50	50,00
130	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,52	52,00
131	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,55	55,00
132	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,67	67,00
133	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,80	80,00
134	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,54	54,00
135	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,85	85,00
136	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,81	81,00
137	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,09	109,00
138	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,04	104,00
139	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,98	98,00
140	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,06	106,00
141	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	20,00	2.000,00
142	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	19,32	1.932,00
143	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	115,28	230,56
144	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	130,84	261,68
145	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	115,28	230,56
146	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	115,28	230,56
147	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	129,22	258,44
148	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	380,00	15.200,00
149	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,83	789,00
150	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,11	330,00
151	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	0,33	1.650,00
152	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	3,08	1.540,00
153	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,91	2.455,00
154	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,09	818,00
155	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	3,56	3.560,00
156	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	27,90	139,50
157	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	27,90	279,00
158	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	18,18	181,80
163	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,80	48,00
164	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,80	48,00
165	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,80	230,00
166	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,80	230,00
167	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,35	270,00
168	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	14,95	299,00
169	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	14,95	299,00
170	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	18,44	368,80
171	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	22,00	220,00
172	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	61,85	618,50
173	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	68,15	681,50
174	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	61,85	618,50
175	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	61,88	618,80
176	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	61,50	615,00
177	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	61,80	618,00
178	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	38,20	382,00
179	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	9,93	99,30
180	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	9,95	99,50
181	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	24,59	245,90
182	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	22,94	229,40

183	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	9,27	92,70
184	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	15,75	157,50
185	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	19,00	180,00
189	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	80,71	607,10
190	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	54,21	542,10
191	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	58,58	585,80
192	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	42,75	6.412,50
193	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	0,38	108,00
194	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	5,00	5.000,00
195	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	2,57	771,00
196	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	385,00	3.850,00
197	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	5,90	590,00
198	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	16,15	32.300,00
199	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,53	75,90
200	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	23,88	1.194,00
201	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	35,50	1.775,00
204	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	74,90	1.498,00
205	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	32,27	868,10
206	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	35,14	351,40
207	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	35,14	351,40
208	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,35	135,00
209	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,54	154,00
210	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	20,32	2.032,00
211	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	32,00	3.200,00
212	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	6,43	3.858,00
213	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	8,00	4.800,00
214	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	6,40	3.840,00
215	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	8,24	4.944,00
216	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	6,45	3.870,00
217	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	1,80	1.080,00
218	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	3,30	1.980,00
219	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	1,80	1.080,00
221	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,15	2.490,00
224	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,09	2.454,00
225	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	348,50	6.970,00
226	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,55	5.480,00
227	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	735,00	14.700,00
228	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	5,37	5.444,00
229	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	2,29	13.740,00
231	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	3,19	3.828,00
232	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	34,86	348,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	82.291.311/0001-11	203.246,15
DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	107.798,32
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	11.778.334/0001-78	117.899,65
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	22.888.080/0001-81	97.381,40
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	00.064.780/0001-33	114.538,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 640.663,52 (seiscentos e quarenta mil seiscientos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 08, 28, 47, 94, 96, 97, 102, 103, 124, 159, 160, 161, 162, 186, 187, 188, 202, 203, 220, 222, 223 e 230, sendo os mesmos DESERTOS. Os itens nº 112, 113 e 114, foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Cod270727

CONTRATO Nº 102/2018 - Pregão Presencial nº 53/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 08.245.733/0001-06. Objeto: contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculos artísticos comemorativo ao dia da criança, dia do idoso e outros eventos da assistência social. Valor total R\$ 58.700,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 15 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Cod270724

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reparos de calçamento e meio fio e construção de boca de lobo. Valor total estimado R\$ 158.992,00. Prazo: 12 meses, 05.06.2018 a 04.06.2019. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Cod270729



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar e autenticar o código do tempo, informe o código ao lado no site.

2524540840